



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães s/n – Centro
CEP: 58.985-000 – Santana de Mangueira – PB
CNPJ: 09.150.087/0001-58
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 170/2017

DENOMINA NOME AS RUAS
LOCALIZADAS NA ZONA URBANA
DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sessão ordinária, **APROVOU** por unanimidade de votos e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Clara Sousa Neves**, em toda a sua extensão, a rua localizada, especificamente em toda **Quadra I**, no conjunto Habitacional Francisco Vieira Lima (Barreto), no loteamento “Nova Santana”, nesta cidade de Santana de Mangueira-PB

Art. 2º - Fica denominada de Rua **Adão de Sousa Mangueira**, em toda a sua extensão, a rua localizada, especificamente em toda **Quadra II**, no conjunto Habitacional Francisco Vieira Lima (Barreto), no loteamento “Nova Santana”, nesta cidade de Santana de Mangueira-PB.

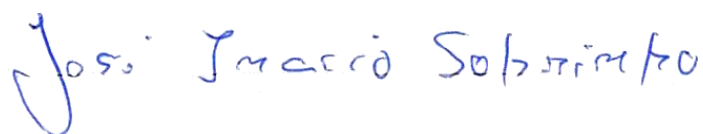
Art. 3º - Fica denominada de Rua **Hermano de Sousa Mangueira**, em toda a sua extensão, a rua localizada, especificamente em toda **Quadra III**, no conjunto Habitacional Francisco Vieira Lima (Barreto), no loteamento “Nova Santana”, nesta cidade de Santana de Mangueira-PB.

Art. 4º - Fica denominada de Rua **Maria Zita de Almeida**, em toda a sua extensão, a rua localizada, especificamente em toda **Quadra IV**, no conjunto Habitacional Francisco Vieira Lima (Barreto), no loteamento “Nova Santana”, nesta cidade de Santana de Mangueira-PB.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências necessárias para aposição da placa na citada artéria.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana de Mangueira-PB, 21 de Dezembro de
2017.



José Inácio Sobrinho
Prefeito Municipal